

*Com a devida vénia, transcrevemos dos nossos colegas do SBSI notícia que, pela sua relevância, merece ser republicada por nós, no interesse da classe.*

## **EM CAUSA INCUMPRIMENTO DO REGIME DE PARENTALIDADE**

### *Febase vai apresentar ao Provedor queixa contra BPI*

O BPI é o único banco que continua a não aplicar o regime de Parentalidade aos trabalhadores inscritos na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB). A Febase vai apresentar uma queixa contra a Instituição ao Provedor de Justiça e a UGT vai levar o caso à secretária de Estado da Igualdade.

A recusa da banca que opera em Portugal em assumir o regime de Parentalidade criou um impasse na adaptação do ACT do sector bancário ao Código do Trabalho e foi responsável por um braço-de-ferro entre Instituições de Crédito (IC) e Sindicatos verticais dos Bancários (SBSI, SBN e SBC) que durou vários meses e atrasou a sua publicação no BTE.

No entanto, e apesar de não ter havido consenso entre as partes quanto ao regime de Parentalidade, o impasse foi ultrapassado em Janeiro quando a generalidade das IC decidiu passar a cumprir as disposições legais sobre a matéria, embora sem assumir a sua contratualização no ACT do sector.

Excepção foi o BPI, que desde então continua a recusar a assunção do regime. O Banco cumpre somente as disposições que dizem respeito à justificação das ausências dos trabalhadores abrangidos pelo regime, mas sem o pagamento das prestações correspondentes.

Segundo informação do Secretariado da Secção Sindical de Empresa, na área do SBSI dez trabalhadores foram já vítimas deste posicionamento do BPI, pelo que ao serem pais optaram por gozar o direito conferido pela lei assumindo pessoalmente os seus custos - ou seja, não receberam as respectivas prestações.

### **Discriminação inaceitável**

Para a Febase, a postura do Banco BPI «configura uma discriminação inaceitável», nas palavras de Paula Viseu, coordenadora do GRAM - Grupo Acção de Mulheres e da Comissão de Mulheres da UGT.

«Em nosso entender trata-se de uma discriminação de género, desta vez prejudicando o pai, que fica assim impedido de usufruir de um direito que a lei lhe confere: acompanhar o seu filho recém-nascido», acrescentou a dirigente sindical.

A situação começou por ser colocada à CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, que considerou tratar-se especialmente de uma violação de um direito de cidadania.

Assim, a Febase foi aconselhada a apresentar de uma queixa ao Provedor de Justiça – o que vai ser feito.

### **UGT pressiona**

Mas, dada a gravidade da questão e pelo precedente que configura, foi ainda decidido solicitar à UGT que, através da sua Comissão de Mulheres, leve o caso à secretária de Estado da Igualdade, Elza Pais, exigindo uma tomada de posição.

«Queremos pressionar o Governo, uma vez que esta situação se deve ao facto de o Código do Trabalho ser omissivo quanto às entidades sobre quem recai a responsabilidade de pagamento das prestações decorrentes da aplicação do regime de Parentalidade», explicou Paula Viseu.

Recorde-se que a insistência do BPI na discriminação dos trabalhadores inscritos na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) assenta no argumento de que o pagamento das prestações decorrentes da aplicação do regime de Parentalidade não é da sua responsabilidade mas sim da CAFEB.

Uma controvérsia na interpretação do regime constante Código de Trabalho que mais nenhuma Instituição de Crédito partilha.

### ***Queixa ao Provedor: o que significa***

Entendeu o Secretariado da Febase dirigir ao Provedor de Justiça uma queixa sobre o procedimento do Banco BPI de não aplicar aos seus trabalhadores o novo regime da Parentalidade decorrente do Código do Trabalho de 2009.

Com esta queixa pretende-se que uma questão de interesse público, que visa valores sociais eminentes, seja apreciada por uma entidade que tem como missão a defesa dos cidadãos perante as actuações desconformes, nomeadamente com o insubstituível dever do Estado e da sociedade na protecção dos trabalhadores em relação ao exercício da Parentalidade.

Desta acção espera-se que o Banco seja chamado à razão através da formulação da competente recomendação do Sr. Provedor de Justiça e, em função dela, pondere sobre a forma como tem agido em prejuízo dos trabalhadores e que corrija a sua actuação.

2010-07-21